



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS.....	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	2
DESPACHOS	2
PORTARIAS	2
ADMINISTRATIVO	7
DESPACHOS	8
EDITAIS	9

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 33ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 20 DE SETEMBRO 2016.

- 1- PROCESSO TCE nº 2584/2016.
- 2- **Natureza:** Administrativo.
- 3- **Assunto:** Requerimento do ex-servidor, Sr. **Sandro Luciano Martins Raszl**, matrícula nº 002.158-0A, solicitando o pagamento referente às verbas indenizatórias em razão de sua exoneração, a contar de 14 de julho de 2016, tais como: indenização de férias vencidas e não gozadas, férias proporcionais, 13º salário proporcional e produtividade relativa ao mês de julho de 2016.
- 4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 746/2016 (fls. 12/12v).
- 5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 395/2016 (fls. 14/15v).
- 6- **Manifestação da Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira:** DIORFI – Informação nº 0391/2016 (fl.13).
- 7- **Relatora:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.
EMENTA: Requerimento. Pagamento de verbas rescisórias.
Deferimento. Reconhecimento. Determinação à DIRH e à DIORFI. Arquivamento.
- 8- **DECISÃO 228/2016**
Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-

Relator, em consonância com as informações da DIRH e da DIJUR, deferir o pedido formulado pelo ex-servidor desta Casa, Sr. **Sandro Luciano Martins Raszl**, no sentido de:

- 8.1- Reconhecer o direito do requerente à indenização das verbas rescisórias, nos termos do cálculo da DIPREFO (fls. 11);
- 8.2- Determinar à DIRH e à DIORFI que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da indenização pleiteada;
- 8.3- Após, remeter os autos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1- PROCESSO TCE nº 2906/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Solicitação de Licença para tratamento de interesse particular, no período de 31/8/2016 a 18/10/2016.

4-**Interessado:** Sr. Marcelo Monteiro Custódio, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0016330-A, lotado na Diretoria de Controle Externo de Arrecadação, Subvenções e Renúncias – DICREA.

5-**Unidade Administrativa:** DRH – Informação nº 787/2016 (fls. 08/08v).

6-**Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR – Parecer nº 383/2016 (fls. 10/10v).

7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

Ementa: *Solicitação de Licença para tratamento de interesse particular.*

Deferimento. Reconhecimento.

Determinações à DIRH. Arquivamento.

8- **DECISÃO 227/2016**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **DEFERIR** o pedido formulado pelo Sr. **Marcelo Monteiro Custódio**, no sentido de:

8.1- Reconhecer o direito do requerente à licença especial para tratamento de interesse particular no período de 31/8 a 18/10/2016;

8.2- Determinar à DIRH:

8.2.1- Dar ciência da Decisão ao interessado;

8.2.2- Proceder ao registro da licença especial para tratamento de interesse particular relativa ao período acima descrito, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do respectivo ato;

8.3- Após, remeter os autos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro – Presidente e Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Pág. 2

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

ATO Nº 91/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 221/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 13.9.2016, constante no Processo n.º 2284/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o servidor HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES, matrícula n.º 002.064-8A, do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, nos termos do art. 55, inciso I, da Lei n.º 1.762/86, a contar de 24.6.2016.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 setembro de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 446/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 33-A/2016-PGC/MPC, datado de 15.8.2016, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA, matrícula n.º 000.903-2A, para no período de 25 a 27.10.2016, participar do “XIII Congresso Nacional do Ministério Público de Contas”, que se realizará na cidade de Florianópolis/SC;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de setembro de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 454/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 012/2016-GCJC, subscrito pelo Excelentíssimo Conselheiro, Antonio Julio Bernardo Cabral, datado de 29.8.2016,

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Paq. 3

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro **ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL**, matrícula n.º 000.898-2A, para no dia 5.9.2016, participar de reunião para tratar de assuntos deste Tribunal junto ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/RJ;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 455/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 30.8.2016,

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **FILIFE OLIVEIRA DO VALLE**, matrícula n.º 000.220-8A, para nos dias 01 e 02.9.2016, participar de visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, na cidade de Salvador/BA;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 479/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 19.9.2016,

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **NAÍDE IRLANE LINS SANTOS**, matrícula n.º 000.527-4A, para no período de 20 a 23.9.2016, participar do curso de "I Fórum de Processualística e V Encontro de Jurisprudência nos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Palmas/TO;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 485/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 001/2016-CONGOV, datado de 16.8.2016, subscrito pelo Conselheiro **Mário Manoel Coelho de Melo**,

RESOLVE:

I – EXCLUIR o servidor **ELIAS CRUZ DA SILVA**, matrícula n.º 001.336-6A, da Comissão das Contas do Governador - CONGOV, exercício 2016, instituída pela Portaria n.º 86/2016-GPDRH, datada de 4.2.2016, a partir de outubro de 2016;

II – INCLUIR o servidor **PAULO OLIVEIRA DE MENDONÇA**, matrícula n.º 000.049-3A, na comissão acima mencionada, a partir da mesma data;

III – ATRIBUIR ao servidor à Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 486/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Paq. 4

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 085/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 17.8.2016,

R E S O L V E:

I- LOTAR a servidora **SOLANGE PIRES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 002.319-1B, na Escola de Contas Públicas – ECP, a contar de 14.7.2016;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

P O R T A R I A N.º 264/2016-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO os Memorandos n.ºs 69/2016-DEAMB, de 19/09/2016 e de n.º 182/2016-DICAD, de 20/09/2016.

R E S O L V E:

I – INCLUIR na Portaria nº 211/2016-GP/Secex, de 08/08/2016, publicada no DOE de 10/08/2016 os servidores **SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.808-2A (Coordenador) e **JANETE LAPA ÁGUILA**, matrícula nº 000.531-2A (Membro), com escopo de verificar os Processos de Licenciamento Ambiental da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**, no período de 26/09 a 05/10/2016;

II- INCLUIR na portaria acima citada o Analista **UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 001.387-0A, no período de 26 a 30/09/2016;

III - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

P O R T A R I A N.º 266/2016-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 153/2016-DICAD/AM, de 14/09/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A e **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A, para, no período 03 a 07/10/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

P O R T A R I A N.º 268/2016-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Pág. 5

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2016-DICAI/AM, de 19/09/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **LEANDRO OLAVO DA COSTA**, matrícula nº 001.326-9A, **FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO**, matrícula nº 000.031-0A e **ANTONIO CARLOS ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.383-2A, para, no período **03 a 14/10/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 269/2016-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2016-DICAI/AM, de 19/09/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.492-8A, para auditar, nos dias **03 a 14/10/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da **Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH**, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 270/2016-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2016-DICAI/AM, de 19/09/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **IZABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA**, matrícula nº 001.363-3A, para auditar, nos dias **03 a 14/10/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do **Processamento de Dados do Amazonas S/A - PRODAM**, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Paq. 6

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **ESTABELECE**R ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 271/2016-GP/Secex

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 153/2016-DICAD/AM, de 14/09/2016.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores **CARLOS DAVID BENAYON TOSTA**, matrícula nº 000.345-0A, **ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO**, matrícula nº 000.017-5A, **CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**, matrícula nº 000.453-7A e a estagiária **RITA MARIA BARBOSA TABORDA**, matrícula nº 002.322-1A, para, no período 10 a 19/10/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM** e no **Fundo Estadual de Saúde**, referente às contas do exercício de 2015;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - **ESTABELECE**R aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 274/2016-GP/Secex

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 205, inciso I e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 44/2016-DIATI, de 20/09/2016.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores **ÂNGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula nº 001.251-3A e **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 002.348-5A, para auditarem, nos dias 26 a 30/09/2016, via Portal Eletrônico e demais sistemas de informação a **Prefeitura Municipal de Humaitá**, referente ao exercício de 2015;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - **ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Pág. 7

PORTARIA Nº 275/2016-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 205, inciso I e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2016-DIATI, de 20/09/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **ÂNGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula nº 001.251-3A e **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 002.348-5A, para auditarem, nos dias **03 a 07/10/2016**, via Portal Eletrônico e demais sistemas de informação a **Prefeitura Municipal de Borba**, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - ESTABELECEER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 347/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei nº 1762/86:

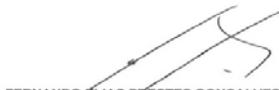
1. **MARIA DE NAZARE COSTA E SILVA**, matrícula n.º 000.587-5A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 71425/2016 no período de 10.8 a 8.9.2016;

2. **CINTHIA COUTO DE MAGALHÃES CORDEIRO**, matrícula n.º 000.619-0A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 71596/2016, no período de 16 à 30.8.2016;

3. **MARCO ANTONIO BOTELHO FROTA**, matrícula n. 000.469-3A, 6 (seis) dias de licença, conforme Laudo Médico n.71795/2016, no período de 19 a 24.8.2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2016.


FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, no Processo Administrativo nº 3399/2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 433/2016 da DIJUR, às fls. 21 e 22 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para a inscrição do servidor **GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA** no "VIII SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS: QUESTÕES POLÊMICAS DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, APOSENTADORIAS E PENSÕES", deste Tribunal de Contas, pela empresa **ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.731/0001-33, a ser realizado no período de 21 a 23/09/2016, na cidade de Rio de Janeiro/RJ. O valor da inscrição é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para a contratação do curso "VIII SIMPÓSIO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Pág. 8

NACIONAL ONE CURSOS: QUESTÕES POLÊMICAS DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, APOSENTADORIAS E PENSÕES”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 013/2016 e,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 2882/2016, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 349/2016 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 19 e 20 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação da professora SHEILA APARECIDA DE MIRANDA COLARES para ministrar o “O CURSO BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS” sob CPF nº 795.145.612-87, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666, da contratação da professora SHEILA APARECIDA DE MIRANDA COLARES para ministrar o curso “O CURSO BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2014, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA

01. **Data:** 16/09/2016.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.

03. **Espécie:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados.

04. **Objeto:** Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato 13/2014.

05. **Valor Global:** R\$ 2.572,52 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

06. **Prazo:** Até 16/09/2017.

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 33903905; Fonte: 100

08. **Empenho:** Nota de Empenho n.º 2016NE01694, no valor de R\$ 2.572,52 (dois mil quinhentos, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente a 2º Auditoria de Manutenção, a ser pago de em uma única vez, após a prestação do serviço.

Manaus, 16 de setembro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 3347/2016 – Recurso Ordinário interposto pela Sra. CLOTILDE FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA, em face da Decisão nº 1178/2016 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 6657/2013.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2016.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Pág. 9

PROCESSO Nº. 3369/2016 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. HENRIQUE JORGE PEREIRA, em face do Acórdão nº 82/2016 – TCE- 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 5033/2011.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Reconsideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 3396/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. MILTON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Grupos Folclóricos de Manaus – AGFM, em face do Acórdão nº 64/2016 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 1667/2012.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Reconsideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2866/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. FRANK LUIZ DA CUNHA, em face do Acórdão nº 16/2016 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2448/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 3074/2016 – Consulta formulada pela SECEX, sobre a proposição de Uniformização de Jurisprudência do TCE/AM, por questão Juridicamente relevante.

DESPACHO: ADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 3346/2016 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO VIANA, em face do Acórdão nº 630/2015, exarado pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 41/2014.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Revisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 3375/2016 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, em face do Acórdão nº 47/2016 – TCE – 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 5155/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2016.

PROCESSO Nº. 3397/2016 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. ELIETE DA CUNHA BELEZA, em face da Decisão nº 1040/2013 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo nº 3312/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA A ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CORPO DE CRISTO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Acórdão nº 39/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1552/2012, referente à Prestação de Contas do Convênio nº 10/2011, entre a Secretaria de Estado de da Produção Rural – SEPROR e a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Corpo de Cristo.

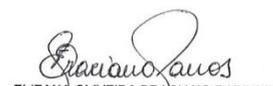
DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Setembro de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **NARDA TEREZA CABRAL PAIVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 825/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10653/2016, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Setembro de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Pág. 10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2016-DICAMI

Processo nº 1944/2012-TCE. Responsável: Sr. Francisco Queiroz Ferreira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, exercício de 2011. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO SR. FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, EXERCÍCIO DE 2011**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no Despacho do Relator; Informação nº 410/2015-DICAMI; Informação nº 1019/2015-DICAMI; Despacho nº 613/2015-613/2015-MP-ESB; Despacho nº 1448/2015-MP-ESB que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Caapiranga, exercício de 2011, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2016.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de setembro de 2016

Edição nº 1445, Pág. 11

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE
**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br Secretaria Estaduais e Municipais de Saúde SUS Ministério da Saúde **RS** UM PAÍS SEM DENGUE GOVERNO FEDERAL

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
155 Parque 10 O

